EDITAL DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO Nº AMP – 0053/26

A **COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS – GASMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, 1200 – 7º andar – Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.261.473/0001-85, doravante denominada **GASMIG**, por meio de sua Gerência de Contratos e Licitações - CL, torna público que realizará procedimento licitatório **Modo de Disputa Aberto Eletrônico**, do tipo **menor preço,** e em tudo observadas as disposições da Lei Federal n° 13.303/16, do Decreto Estadual n° 47.154/17 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, as demais disposições legais correlatas e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação dos serviços de Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Modalidade Empresas Concessionárias ou não de Serviços de Produção e Distribuição de Gás – Apólice à base de ocorrências - *Occurrence basis* - para a Rede de Distribuição de Gás Natural, sem interveniência de corretores, conforme informações constantes no Termo de Referência - Anexo 01.

2. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES

2.1. A **LICITANTE** deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento das propostas, atentando também para as datas e horários estabelecidos para abertura e início da disputa.

2.1.1. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 08h00 min do dia 24/11/2026 até 14h30min do dia 17/12/2026.
2.1.2. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES:** A partir de 14h30min do dia 17/12/2026.
2.1.3. **LOCAL: www.licitardigital.com.br "acesso identificado (login)".**

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

3.1. A baixa do Edital de licitação, por meio do site www.licitardigital.com.br, será feita gratuitamente.

3.2. Após a publicação, o Edital pode vir a ser modificado em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, até a data-limite para a apresentação das propostas, as empresas que realizarem download do Edital na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) deverão verificar diariamente neste endereço a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos aos documentos de licitação, uma vez que, nesses casos, não serão

Público

feitas notificações individuais. Em consequência disso, a **GASMIG** não se responsabiliza pelas incorreções de propostas, devidas ao não-atendimento de alguma exigência alterada por meio de adendo, não considerada pelas **LICITANTES**.

3.3. Os Anexos abaixo são partes integrantes deste Edital de Licitação e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta:

Anexo 01 – Termo de Referência
Anexo 248 Questionário RC
Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta
Anexo 03 – Minuta de Contrato ou instrumento similar
Anexo A – Documentos a serem obrigatoriamente apresentados para liberação dos pagamentos e instruções para emissão das notas fiscais/faturas
Anexo B – Classificação de SSB para Serviços
Anexo 04 – Condições de Habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras em funcionamento no país que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam especialmente às Condições de Habilitação previstas no Anexo 04 deste Edital.

4.2. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma de Licitações da Licitar Digital poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Licitar Digital, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.licitardigital.com.br.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **GASMIG**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

Público

4.8. As regras e as premissas estabelecidas para atuação no Sistema da Licitar Digital, inclusive quanto ao valor para sua utilização, estão disponíveis no site www.licitardigital.com.br.

4.9. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.10. Estarão impedidas de participar de licitações e de ser contratada pela GASMIG, pessoas físicas ou jurídicas:

a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em qualquer outra forma de execução coletiva ou reestruturação geral de dívidas com seus credores;
b) em recuperação judicial, salvo aquelas que se encontram em tal condição, mas que, para tanto, comprovem, mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento;
c) estrangeiras que não estejam devidamente autorizadas para funcionar no País;
d) que, participando em consórcio na mesma licitação, também participe de forma isolada ou em outro consórcio;
e) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GASMIG**;
f) esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela **GASMIG** ou empresas do grupo **CEMIG**;
g) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
h) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
i) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
j) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
k) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
l) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.11. Aplica-se a vedação prevista no item 4.10:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente da **GASMIG**, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   b.1) dirigente da GASMIG;
   b.2) empregado da GASMIG cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   b.3) autoridades dos entes públicos aos quais a GASMIG esteja vinculada.
c) à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a GASMIG há menos de 6 (seis) meses.

4.12. Cada **LICITANTE** credenciará apenas um representante.

4.13. Não será admitida a indicação de um mesmo representante para mais de uma **LICITANTE**.

Público

5. DA RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

5.1. Não cabe à Plataforma de Licitações Licitar Digital qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas entre a **LICITANTE** e a **GASMIG**, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e, ainda, quanto à quitação financeira da negociação realizada.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

6.1. O Modo de Disputa Aberto Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da Plataforma de Licitações Licitar Digital.

6.2. O certame será conduzido por um Agente de Contratação, apoiado por uma equipe de apoio, designados pela **GASMIG**.

6.3. Compete ao Agente de Contratação, em especial:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar, e encaminhar para a autoridade competente decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública;
d) verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) julgar as condições de habilitação;
g) realizar o julgamento dos recursos, se houver;
h) indicar o vencedor do certame;
i) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação;
j) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; e
k) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma de Licitações Licitar Digital a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. A **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas na licitação e a contratação dela decorrente, sendo considerada, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

Público

6.7. Cabe à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou da sua desconexão.

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em Real (R$), em conformidade com as condições e os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos, e em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02.

7.2. A **GASMIG** não pagará nenhum outro valor além do preço contratado, sendo que nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto contratado, tais como: tributos, fretes, taxas, etc, assim como o lucro, razão pela qual nenhum outro valor será devido pela **GASMIG** em decorrência desta licitação.

7.3. De forma alguma será imputada à **GASMIG** a responsabilidade por eventuais inconsistências de impostos havidos na proposta. Caso a Proposta apresentada pela **LICITANTE** esteja dissonante do previsto em Lei e, ainda assim, for considerada exequível e aceita pela **GASMIG**, caberá à **LICITANTE** suportar o ônus do seu erro ajustando os respectivos preços à legislação vigente.

7.3.1. Verificada diferença a maior, na forma do item anterior, responderá o **LICITANTE** pelo respectivo acréscimo, e a **GASMIG** pagará apenas o valor efetivo constante da proposta;

7.3.2. Verificado que as alíquotas oficiais são inferiores às indicadas na proposta, o preço proposto será recalculado e o pagamento será feito pelo novo valor apurado.

7.4. Caso exista algum tratamento fiscal diferenciado ou específico para o serviço ora licitado, tal condição deverá ser informada na Carta Proposta, constante no Anexo 02.

7.5. Ao dimensionar a equipe de profissionais, máquinas e equipamentos, a **LICITANTE** deverá considerar que os serviços serão executados fielmente no prazo e condições estabelecidos neste Edital, independente das condições climáticas e que estará obrigada contratualmente a suprir, sem quaisquer ônus adicionais para a **GASMIG**, máquinas, equipamentos e mão de obra, caso os quantitativos informados se revelem insuficientes durante a execução dos serviços.

7.6. Os preços cotados pela **LICITANTE** deverão conter todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros, tributos e contribuições parafiscais, assim como lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos relacionados a acréscimos após a abertura da proposta.

7.7. A **LICITANTE** deverá enviar ao Agente de Contratação, quando solicitados, documentos necessários à comprovação de qualquer benefício fiscal que tenha sido informado em sua proposta (ex.: leis, decretos, consultas à Receita Federal e outros).

Público

7.8. Os preços unitários fornecidos pela **LICITANTE** na Planilha de Unidade de Serviços prevalecerão sobre qualquer outro preço. Serão verificados e corrigidos os cálculos aritméticos da Proposta Comercial da **LICITANTE**, prevalecendo sempre as quantidades indicadas na Planilha de Preços fornecida pela **GASMIG** e os preços unitários ofertados pela **LICITANTE**.

7.9. Os preços unitários deverão ser cotados com duas casas decimais após a vírgula. Havendo proposta com preço contendo mais de duas casas, serão desprezadas as demais.

7.10. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, tampouco poderá ser apresentada proposta alternativa.

7.11. Os preços são firmes e irreajustáveis para prestação de serviços com prazos inferiores a 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

7.12. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.12.1. Em casos excepcionais, a **GASMIG** poderá solicitar às **LICITANTES** a extensão do período de validade das propostas. Nesse sentido, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito. Ao concordar com a extensão da validade da proposta, a **LICITANTE** não poderá modificá-la e nem será solicitada a agir neste sentido.

7.13. O não-atendimento dos requisitos exigidos neste item 7, poderá implicar na desclassificação da **LICITANTE**, face à ausência de informação suficiente que permita o exame da proposta de preço final.

8. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO E DA REMESSA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.2. Como condição para participação na licitação, a **LICITANTE** assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos no parágrafo 1º do Art. 37, Art. 38 e Art. 44 da Lei n° 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro, sob as penas da Lei, que em suas atividades não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Público

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.4. A **LICITANTE** vencedora da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta final ajustada, em conformidade com o modelo constituído pelo Anexo 02, no campo dos documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload), até a data e horário limites estabelecidos pelo Agente de Contratação, após a etapa de negociação, e em atendimento ao estabelecido no item 14 desse Edital.

8.5. O envio dos documentos de habilitação e da proposta final ajustada, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Os documentos de habilitação que porventura não tiverem sido anexados, se houver, e a proposta final ajustada deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua solicitação no Sistema Eletrônico, prorrogáveis por até 02 (dois) dias úteis, a critério do Agente de Contratação.

8.9. Até o horário previsto para o término do envio das propostas, as **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após este prazo, somente será permitida a sua substituição, a exclusivo critério do Agente de Contratação, na hipótese de constatar cadastramento equivocado dos preços ofertados.

8.10. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME-EPP) deverá, quando da apresentação da proposta inicial de preço, marcar no campo próprio do Sistema Eletrônico o seu enquadramento como ME/EPP, para fazer valer o direito de prioridade no desempate, conforme artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, e somente após a etapa de lances, na fase de apresentação dos documentos de habilitação, apresentar a declaração constante no item 5.1 alínea “c” do Anexo 04, permanecendo vedada a identificação do licitante na proposta inicial sob pena de desclassificação do certame.

Público

8.10.1. Caso a ME-EPP deixe de marcar o seu enquadramento, o Sistema Eletrônico interpretará tal ato como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006, e a **LICITANTE** perderá o direito de prioridade para exercer o desempate.

8.11. O encaminhamento da proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo 01 deste Edital.

8.12. É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o Lote, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.13. A **LICITANTE** arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua proposta, e a **GASMIG**, em nenhum caso, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do certame.

8.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitardigital.com.br, no qual serão veiculados avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.15. Dúvidas a respeito do procedimento para cadastro de propostas na plataforma podem ser sanadas por meio do link https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Aberta a sessão pública, na data e horário previstos no item 2 deste Edital, o Agente de Contratação examinará a conformidade das propostas, confrontando as especificações e condições de execução com aquelas detalhadas no Edital, observando, no que couber, o disposto no item 14 deste Edital.

9.2. O Agente de Contratação classificará todas as propostas que estiverem em conformidade com o Edital para participar da etapa de lances, e desclassificará, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.4. Somente as **LICITANTES** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5. A identificação da **LICITANTE**, seja no cadastro da proposta, via chat ou de alguma outra forma ocorrida antes da declaração do vencedor da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão do Agente de Contratação com o Sistema Eletrônico no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a

Público

recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Modo de Disputa será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos **LICITANTES**, mediante mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat), divulgando data e hora para continuidade da sessão.

10.3. A **GASMIG** não responderá pela desconexão de qualquer **LICITANTE** com o Sistema Eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão da Licitação.

11. DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das **LICITANTES** classificadas deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a **LICITANTE** será imediatamente informada do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor nele consignado.

11.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e as **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

11.3. A **LICITANTE** poderá encaminhar lance, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido (registrado no Sistema).

11.4. As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no Sistema Eletrônico.

11.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado no certame, mas inferiores ao último lance dado pela própria **LICITANTE**.

11.6. Durante a fase de lances, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo **vedada a identificação das LICITANTES**.

11.7. O Agente de Contratação poderá disciplinar intervalo mínimo de lance (em percentual ou R$).

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, o Agente de Contratação poderá excluir, a seu critério e motivadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

11.10. O modo de disputa adotado será o **Modo Aberto.**

Público

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes, deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada, por falta de tempo hábil.

11.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta destas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em conformidade com o item 12 deste Edital.

11.16. O sistema eletrônico identificará automaticamente a microempresa ou empresas de pequeno porte.

11.17. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

11.18. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.19. Sistema Eletrônico informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O Agente de Contratação anunciará a **LICITANTE** detentora da oferta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

11.20. Ocorrendo empate em que as **LICITANTES** não tiverem ofertado lance, e desde que não se caracterize o previsto na Lei Complementar nº 123/06, conforme especificado no Item 12 abaixo, as **LICITANTES** cujas propostas foram objeto de empate serão convocados, por meio do chat, para participarem do sorteio presencial, a ser realizado em local, data e horário a ser definido pelo Agente de Contratação.

11.21. Caso exista a necessidade de ser suspenso a Licitação Eletrônica, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

12. DO DESEMPATE EM FAVOR DA ME-EPP

Público

12.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME-EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2. Observado o disposto nos itens 8.5. e 8.5.1. deste Edital, a fase de desempate ocorre quando, após o encerramento da sessão de lances e anunciada a **LICITANTE** detentora da proposta de menor valor, pelo menos uma ME-EPP se posiciona com preço igual ou até 10% (dez por cento) acima do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição.

12.3. Constatado o empate nos termos do subitem 12.2. acima, a ME-EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados de sua convocação, sob pena de preclusão do direito de preferência. Apresentada oferta abaixo do menor preço oferecido por uma **LICITANTE** não enquadrada nesta condição, a proposta da ME-EPP será classificada em primeiro lugar por ser considerada a mais vantajosa para a **GASMIG**.

12.4. Não ocorrendo a oferta de lance da ME-EPP na forma do subitem 12.3., ou caso a ME-EPP não esteja habilitada, observado o disposto no item 16.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 12.2., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando-se o mesmo procedimento do item 12.3. acima.

12.5. O disposto neste item 12. somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6. A ME-EPP que ofertar lance inferior àquele considerado vencedor, nos termos deste item 12, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, documentos que comprovem o enquadramento de **LICITANTE** na categoria de ME-EPP.

12.7. Na hipótese de não classificação de proposta nos termos previstos nos subitens 12.3., 12.4. e 12.5., a proposta originalmente de menor preço será classificada em primeiro lugar.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as ofertas, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida uma melhor proposta, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

13.2. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação deverá negociar diretamente com a **LICITANTE** detentora do menor preço ofertado para que seja obtido preço mais baixo, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

13.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

13.4. Se depois de adotada a providência referida no item 13.3 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será declarada fracassada a licitação.

Público

13.5. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie, através do sistema, os documentos abaixo:

a) proposta final ajustada ao valor do seu lance final, contendo:
   i) o preço final incluindo todos os impostos;
   ii) o prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
   iii) identificação completa da **LICITANTE** (Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone e número de agência e conta bancária);
   iv) data, nome por extenso, CPF e assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**.
b) os anexos da proposta solicitados no edital, se for o caso.

14.3. Será desclassificada a proposta:

14.3.1. que não atender às exigências deste Edital, ou aquela apresentada de modo diverso da orientação contida neste Edital ou com ele contraditória;

14.3.2. que apresentar inconsistência na composição de seus preços, assim entendida a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a natureza dos serviços;

14.3.3. que apresentar preço total excessivo, incompatível com os preços praticados no mercado;

14.3.4. que apresentar preço total manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, poderá o Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, fixar prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas para que a **LICITANTE** comprove a viabilidade de sua proposta. O não-atendimento das condições ou do prazo assinalados implicará na desclassificação da respectiva proposta.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A avaliação relativa à documentação para habilitação será feita com base nas disposições previstas nas Condições de Habilitação, constantes no Anexo 04 deste Edital, sendo considerada habilitada a **LICITANTE** que atender a todas as exigências ali previstas.

Público

15.2. Encerrada a etapa de lances e iniciado o exame da proposta ou lance de menor valor ou tendo decidido pela sua aceitação, o Agente de Contratação examinará os documentos de habilitação apresentados pela **LICITANTE**, detentora da melhor proposta, previstos no Anexo 04.

15.3. O Agente de Contratação, a seu exclusivo critério, poderá abrir prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação em sua forma original ou em cópia autenticada, contados da sua solicitação. Os documentos deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas pelo Representante Legal da **LICITANTE**, para o seguinte endereço:

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG
GERÊNCIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - CL
Av. Barbacena, 1200 – 7º andar – Santo Agostinho
CEP: 30190-924 – Belo Horizonte – MG

15.4. Na hipótese de ser classificada em primeiro lugar uma ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à mesma, conforme Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da GASMIG, com início no dia em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

15.6. A documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à **LICITANTE**.

15.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **LICITANTE** e com o número do CNPJ/MF e o respectivo endereço.

15.8. Se a **LICITANTE** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **LICITANTE** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, podendo encaminhar contraproposta à **LICITANTE** e, em seguida, decidir sobre sua aceitabilidade, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, visando à seleção de uma proposta vantajosa para a Administração e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, nos moldes acima delineados.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **LICITANTE**, detentora do menor preço, **será declarada vencedora**.

Público

16. DA DOCUMENTAÇÃO ESTRANGEIRA

16.1. A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção dos termos técnicos de uso corrente.

16.2. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

16.3. As empresas estrangeiras deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, devendo o instrumento de mandato ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

17.1. Da Impugnação ao Edital e dos Esclarecimentos:

17.1.1. Até cinco dias úteis anteriores a data fixada para sessão, qualquer pessoa, inclusive **LICITANTE**, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

17.1.2. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação e responderá aos esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis, contadas do seu recebimento, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

17.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e das **LICITANTES**, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.1.5. A não-impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

17.2. Dos Recursos:

17.2.1. Declarada a vencedora pelo Agente de Contratação, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, em campo próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados do aviso enviado pelo Sistema Eletrônico, devendo apresentar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação. As demais

Público

LICITANTES ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr sucessivamente ao término do prazo da recorrente.

17.2.1.1. Sendo verificado apenas um único licitante participante no certame e este estando habilitado, o prazo recursal mencionado no item 17.2.1 poderá ser desconsiderado e iniciados os procedimentos de adjudicação.

17.2.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendendo a manifestação da intenção da **LICITANTE** de recorrer e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais **LICITANTES**, serão realizados por meio do Sistema Eletrônico.

17.2.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no item 17.2.2, se houver, será efetuada por meio do Sistema Eletrônico.

17.2.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento apropriado da sessão pública desta licitação eletrônica, implica decadência deste direito, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto à **LICITANTE** vencedora.

17.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 08 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

17.2.6. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 08 (oito) dias úteis.

17.2.7. Não será concedido prazo para apresentação de razões de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for devidamente justificada a intenção de interpor o recurso pela **LICITANTE** ou, ainda, quando puder o Agente de Contratação proferir de plano a decisão.

17.2.8. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Agente de Contratação puder decidir de plano.

17.2.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2.10. Não serão conhecidos os recursos que não atenderem aos requisitos formais e procedimentais exigidos, os apresentados fora do prazo previsto neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela **LICITANTE**.

17.2.11. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado final da licitação constará do Relatório de Julgamento. A

Público

Autoridade Competente da **GASMIG** fará a adjudicação do objeto à **LICITANTE** declarada vencedora, encaminhando o processo para homologação.

18. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A **LICITANTE** que (i) apresentar documentação ou informação falsa, (ii) deixar de apresentar documentação exigida para o certame, (iii) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, (iv) não mantiver a proposta ou o lance registrado no Sistema, (v) falhar ou fraudar a execução do Contrato, (vi) comportar-se de modo inidôneo, (vii) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou documento equivalente, ou (viii) cometer fraude fiscal, estará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pela infratora:

a) advertência;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme determinado em processo administrativo próprio.

18.2.1. A aplicação de uma penalidade não exclui a de outras, bem como das demais previstas neste Edital e na legislação.

18.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto deste certame será adjudicado à **LICITANTE** vencedora que oferecer menor preço total, após decididos os recursos, quando houver.

19.2. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a **GASMIG** firmará o Contrato específico (ou documento equivalente) com a **LICITANTE** vencedora, visando à execução do objeto desta licitação.

19.3. A **LICITANTE** vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua convocação, para assinar o Contrato nos termos da minuta constituída pelo Anexo 03, que integra este Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela

Público

LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **GASMIG**. A **LICITANTE** vencedora deverá, além de manter todas as condições de habilitação, apresentar neste mesmo prazo as certidões relativas à Regularidade Fiscal que tenham vencido no prazo transcorrido entre a habilitação e a assinatura do contrato.

19.4. O não-cumprimento do envio dos documentos, listados no item anterior, no ato da assinatura do Contrato ou a recusa da **LICITANTE** em assinar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se a **LICITANTE** às penalidades previstas no item 18 deste Edital, podendo a **GASMIG** convocar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais **LICITANTES** para negociação e, em seguida, decidir sobre a aceitabilidade de sua oferta e, se for o caso, proceder à verificação de sua habilitação, visando, ao final, à celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

19.5. Quando da assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar devidamente representada por seu dirigente, sócio ou proprietário, investido de poderes que o habilite a assinar o respectivo Contrato em seu nome ou, se for o caso, poderá constituir procurador, através de instrumento de procuração devidamente reconhecido em cartório, com poderes para assinar o Contrato em seu nome, de acordo com o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da **LICITANTE**, devendo ser apresentado, quando solicitado pela **GASMIG**, a documentação que confira o poder de representação ao signatário.

19.6. Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão asseguradas e provisionadas no Orçamento da Companhia de Gás de Minas Gerais – **GASMIG**.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de vigência do Contrato está definido na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão executados na forma e condições descritas no Termo de Referência, constante no Anexo 01, bem como na Minuta de Contrato, constante no Anexo 03 do Edital.

23. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O preço estabelecido para esta licitação é sigiloso, em conformidade como artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da **GASMIG**.

23.2. O pagamento pela execução do objeto deste Edital se dará na forma e condições descritas na Minuta do Contrato - Anexo 03.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Público

24.1. O Agente de Contratação poderá, a qualquer tempo, valer-se de apoio técnico ou jurídico, sendo-lhe facultado também:

a) no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
b) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.2. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do certame, requerer e/ou promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, na documentação de habilitação e complementar a instrução do processo para a melhor tomada de decisão à vista dos interesses da **GASMIG**.

24.2.1. O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de envio da documentação de habilitação.

24.2.2. O Agente de Contratação decidirá, fundamentadamente, em caso de dúvida acerca da possibilidade da juntada de documentos adicionais.

24.2.3. As **LICITANTES** convocadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

24.3. O Sistema Eletrônico gerará relatório da sessão da licitação eletrônica, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

24.4. A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados e que justifiquem tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio Agente de Contratação, mediante decisão escrita e fundamentada.

24.5. As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

24.6. A **GASMIG** poderá prorrogar, a qualquer tempo, o dia e horário da abertura da sessão pública, bem como das demais fases da Licitação Eletrônica.

24.6.1. No caso de prorrogação do dia e horário da abertura da sessão pública, será observado o item 3.2. do Edital. Para as demais fases da Licitação Eletrônica, as alterações serão consignadas na própria sessão no Sistema Eletrônico.

24.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Público

24.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às **LICITANTES** através do próprio sistema eletrônico, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial "MINAS GERAIS".

24.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, tendo como base a legislação vigente.

24.10. O Agente de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, decidir a respeito da inclusão de documentos no que tange à regularidade fiscal, desde que disponível para ampla consulta em sítios eletrônicos na data de apresentação da documentação de habilitação.

24.11. Os elementos contidos neste edital são meramente informativos, e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da **GASMIG** que, por razões de ordem legal, reserva-se o direito de modificá-lo, devendo as alterações ser divulgadas às empresas interessadas.

> 24.11.1 Ressalta-se que a natureza informativa dos elementos visa permitir ajustes por razões de ordem legal, conforme as normas aplicáveis, sem desvincular as partes das condições essenciais do certame e da proposta, assegurando a publicidade e a observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório em sua plenitude.

24.12. Não sendo por qualquer razão assinado o Contrato com a **LICITANTE** vencedora, no prazo e condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, a GASMIG poderá:

I - prorrogar o prazo de convocação uma vez, por igual período;
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme instrumento convocatório;
III - revogar a licitação.

24.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25. RESPONSABILIZAÇÃO POR ATOS LESIVOS

25.1. As LICITANTES declaram, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento da Lei nº 12.846/2013 (Anticorrupção), comprometendo-se a abster-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, sob pena de responsabilização objetiva cumulativa com as sanções previstas na referida lei, na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da GASMIG e em normas correlatas.

26. DA OBSERVÂNCIA DA DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS ÉTICOS E CÓDIGO DE CONDUTA PROFISSIONAL DA GASMIG

26.1. As LICITANTES declaram conhecer e obrigar-se a observar a Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da GASMIG (disponível em www.gasmig.com.br), pautando todas as ações por princípios de ética, integridade, boa-fé e transparência, com compromisso expresso de denunciar quaisquer desvios de conduta identificados.

27. ESG - PADRÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA

Público

27.1. As Partes comprometem-se, no que lhes compete, a cumprir as melhores práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, em especial com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na ONU (ODS), bem como de padrões e parâmetros que venham a substituí-los.

27.2. A **LICITANTE** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

a) Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

b) Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

c) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

d) Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina;

e) Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta da GASMIG;

f) Adotar práticas de governança corporativa transparentes e éticas durante a execução deste Contrato;

g) Fornecer informações oportunas sobre suas práticas de ESG, quando solicitadas pela GASMIG;

h) Monitorar e revisar regularmente o cumprimento das disposições desta cláusula durante a vigência deste Contrato e em tomar medidas corretivas, se necessário;

i) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;

- Lei nº 9.605/1998 - “Lei dos Crimes Ambientais”;

- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas

j) A falha em aplicar quaisquer disposições desta cláusula não será considerada uma renúncia aos seus direitos nos termos deste Contrato e não prejudicará o direito dessa Parte de fazer cumprir essas disposições no futuro.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Público

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2026.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações - CL

Público